CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 2002

LEI N.º 100502.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 3.643 em 28 de agosto de 2002

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR: - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
etou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 100502

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso público áreas de terras no Jardim Ipanema, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, áreas de terras com 2.880,00 m2, destinada para praça e 720,00 m2 da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viela "a" e Viela "b", do loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Municipio, conforme memoriais em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras medindo 720,00 m2., trecho da Rua Xavantino e uma área de terras medindo 1.980,00 m2., anteriormente denominada Praça, ambas localizada no Jardim Ipanema, neste Município, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ – FUNDEPAR,** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2002.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

L E I Nº 1005/2002 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso público áreas de terras no Jardim Ipanema, e dá outras providências.

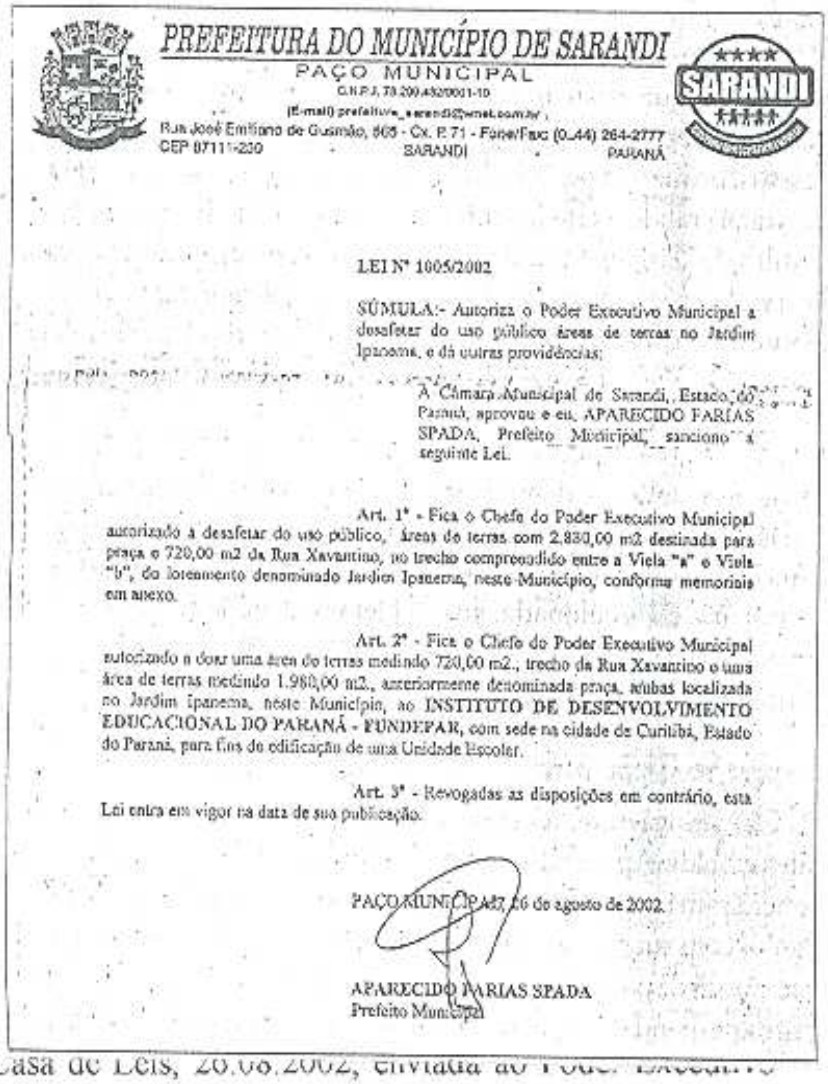

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@hotmail.com.br

Rua José Emiliano de Guimão, 605 - Cx. P. 71 - Fone/Fax (0..44) 264-2777

CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ

LEI Nº 1005/2002

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso público áreas de terras no Jardim Ipanema, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, áreas de terras com 2.880,00 m2 destinada para praça e 720,00 m2 da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viela "a" e Viela "b", do loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Município, conforme memorial em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras medindo 720,00 m2., trecho da Rua Xavantino e uma área de terras medindo 1.980,00 m2., anteriormente denominada praça, ambas localizada no Jardim Ipanema, neste Município, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para fins de edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprov

Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 20.08.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 28 de agosto de 2002. Edição nº 3.643 – QUARTA-FEIRA.-.-.-